



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES
Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 586

07 de Março de 2022

PG. 1/1

DECRETO Nº 104/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHES SÃO CONFERIDAS...

CONSIDERANDO que o município de Nantes por força do grande volume de precipitação de chuvas e vendaval no município, ocasionou danificação em telhados em várias residências na cidade, editou Decreto n.º 101/2021 em 24 de Dezembro de 2021 decretando **Estado de Emergência**;

CONSIDERANDO que no sobredito decreto consta autorização a Contabilidade do município para envidar esforços para abertura de créditos necessários a absorção das despesas atinentes à despesas com atendimento à população atingida pela oscilação climática temporal; e

CONSIDERANDO que a legislação faculta ao administrador público quando decretado o estado de emergência a abertura de Crédito Adicional Extraordinário com vista a atender a demanda dos serviços públicos essenciais ao atendimento da população; e

CONSIDERANDO finalmente que é dever deste Chefe do Poder Executivo ajudar a população carente do município, com vista a evitar danos maiores aos seus móveis e equipamentos, bem como evitar outros malefícios de maior monta

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos constantes do artigo 44 da Lei n.º 4.320/64 combinado com o artigo 167, § 3º da Constituição Federal, fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Nantes um Crédito Especial Extraordinário no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) com vista a atender as despesas com aquisição de materiais de construção e outros visando atender os munícipes atingidos pelas chuvas e vendavais, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

**ATENDER DECRETO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA
02.08.08.244.0106.2.067 – 33190.32
Material de Distribuição Gratuita**

Art. 2º - Para cobertura das despesas realizadas com execução deste Decreto serão utilizados recursos financeiros próprios da municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 31 de dezembro de 2021.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

JÔNATAS DE MELO PENTEADO
SECRETÁRIO



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código zXSpGJ neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: Jônatas de Melo Penteado